

UNIVERSIDADE PROFESSOR EDSON ANTÔNIO VELANO**EDITAL 2026 - 2ª GRADUAÇÃO****PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO DO CURSO DE MEDICINA
CÂMPUS DE ALFENAS E BELO HORIZONTE**

A Reitora da Universidade Professor Edson Antônio Velano, Professora Maria do Rosário Araújo Velano, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, as inscrições ao Processo Seletivo para vagas remanescentes do curso de graduação em Medicina – câmpus de Alfenas e Belo Horizonte, com ingresso em 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de 2026, candidatos *Portadores de Diploma de Graduação Registrado* em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, independentemente da área de formação acadêmica de origem. O documento apresentado pelo candidato portador de diploma de graduação será devidamente oficiado e conferido com a instituição de ensino de origem.

2. DO CURSO E DAS VAGAS OFERTADAS

CURSO	CÂMPUS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	CURRÍCULO DO CURSO
Medicina	Alfenas	Integral	12 semestres	6	Serão desenvolvidos conteúdos essenciais definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação aprovadas pelo MEC
Medicina	Belo Horizonte	Integral	12 semestres	20	

2.1 As vagas deste edital serão analisadas e preenchidas por ordem de inscrição dos candidatos, mediante análise da documentação, até o limite das vagas.

2.2 Havendo **desistências de alunos regularmente matriculados** nos cursos de Medicina do câmpus de Alfenas e Belo Horizonte, a Unifenas poderá **aumentar o número de vagas remanescentes previstas neste Edital**, respeitado o limite total das vagas disponíveis para cada câmpus.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pela Internet, no site <https://inscricao.unifenas.br/>

3.2 Os documentos necessários para inscrição são: a) formulário de inscrição eletrônico devidamente preenchido; b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; c) diploma de graduação registrado em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC*.

***Atenção:** O candidato deverá, obrigatoriamente, fazer o *upload* do diploma, em formato físico, incluindo **frente e verso**, no momento da inscrição. No caso de diploma digital, deverá enviar os arquivos correspondentes: o XML do diploma e sua representação visual (frente e verso).

3.3 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato e preenchimento da inscrição: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Civil, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4 A UNIFENAS não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição motivado por erro no preenchimento do formulário e/ou falhas de comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados ou de pagamento.

3.5 As informações contidas no formulário eletrônico de inscrição serão de responsabilidade do candidato. Realizado o preenchimento do formulário, todos os dados digitados serão exibidos na tela do computador para conferência e confirmação. Caso seja necessário qualquer alteração, o candidato poderá fazê-la antes da finalização.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Taxa de inscrição: R\$ 50,00

4.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso pelo site (<https://inscricao.unifenas.br>).

4.3 Após 1 (um) dia útil, o candidato deverá conferir o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição no site. Caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato, com urgência, com a UNIFENAS pelo e-mail centralderelacionamento.alfenas@unifenas.br

4.4 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida.

5. DO RESULTADO E DATA DE MATRÍCULA

5.1 Para o resultado, é obrigatório, no ato da inscrição, o *upload* (frente e verso) do diploma físico de graduação registrado, oriundo de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme previsto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996. No caso de diploma digital, o candidato deverá enviar os arquivos: XML e a representação visual do diploma (frente e verso). **Atenção:** o não cumprimento das orientações estabelecidas nesse item acarretará a invalidação da inscrição e, conseqüentemente, a **não convocação do candidato**.

5.2. O candidato será informado sobre o **resultado e a data de matrícula** por e-mail e por mensagem via WhatsApp, no prazo de até dois (2) dias úteis após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

6. DA MATRÍCULA ON-LINE

6.1 A matrícula será exclusivamente on-line (<https://unifenas.lyceum.com.br/processo-seletivo/oferta?id=709>). Os documentos exigidos para tal devem ser digitalizados no formato PDF, com resolução mínima de 360 dpi, sendo que a soma total dos arquivos deve ter o tamanho máximo de 10 MB. A foto frontal, com fundo branco e sem filtros de aplicação, deve estar no formato PNG ou JPG.

6.2 A documentação necessária para matrícula é: **a) diploma físico** de graduação registrado (frente e verso); em caso de **diploma digital**, enviar os arquivos XML e a sua representação visual (frente verso); **b)** Cédula de Identidade; **c)** Certidão de Nascimento ou Casamento; **d)** Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos e Comprovante de Votação; **e)** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino; **f)** CPF; **h)** Comprovante de residência (água, luz, telefone); **g)** Uma foto 3 x 4 recente, frontal e com fundo claro e sem filtros de aplicação; **h)** Pagamento do boleto da 1ª parcela da semestralidade; **i)** Contrato de prestação de serviços educacionais com a assinatura eletrônica (digital pelo gov.br).

6.3 Para fins de validação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) possui plena validade jurídica, nos termos da legislação brasileira.

6.4 A UNIFENAS irá verificar e validar todos os documentos. Se julgar necessário, poderá solicitar a entrega física dos mesmos. Portanto, fica alertado o candidato de que a matrícula, para ser efetivada, deverá ser, ainda, deferida por autoridade competente, ficando pendente de tal ato sua completa validação, ainda que o candidato pague a primeira mensalidade.

6.5 A inconsistência ou falsidade de informações prestadas no formulário on-line de matrícula, bem como a ausência das cópias digitalizadas dos documentos solicitados, poderão cancelar automaticamente o requerimento de matrícula do candidato ou a matrícula caso já tenha sido deferida, tornando essa sem efeito em qualquer época.

7. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1 Ficam os candidatos cientes de que os dados pessoais que permitem identificá-los ou torná-los identificáveis e os documentos fornecidos digitalmente durante as etapas do Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em conformidade com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.2 Os dados pessoais dos inscritos que não efetuarem o pagamento da inscrição serão eliminados após o período do processo seletivo.

7.3 Os dados pessoais dos candidatos classificados no Processo Seletivo e convocados para matrícula serão arquivados. De acordo com a Portaria MEC 315/2018, Art. 38: “As IES e suas mantenedoras, integrantes do sistema federal de ensino, ficam obrigadas a manter, sob sua custódia, os documentos referentes às informações acadêmicas... Art. 37: Para fins dessa Portaria, “considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.”

7.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus dados pessoais ou queira fazer qualquer solicitação à UNIFENAS, poderá entrar em contato pelo e-mail centralderelacionamento.alfenas@unifenas.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e aceitação irrestrita pelo candidato de suas normas e exigências, sem nenhum direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição e/ou matrícula.

8.2 As aulas e demais atividades escolares do curso de Medicina – câmpus de Belo Horizonte - poderão funcionar na Unidade Jaraguá (Rua Boaventura, 50 - Bairro Universitário) e na Unidade Itapoã (Rua Líbano, 66 – Itapoã), hospitais, ambulatórios e demais locais apropriados, sem ônus de transporte, alimentação e estada para a UNIFENAS.

8.3 O método de ensino implantado no curso de Medicina do câmpus de Belo Horizonte é o PBL – *Problem-Based Learning* (Aprendizado Baseado em Problemas). O projeto pedagógico tem o ensino centrado no aluno. Há diversificação de cenários de aprendizagem: centros de saúde, postos de saúde e hospitais, mas quase sempre em ambientes comunitários e nos locais da rede do SUS ou conveniados com o SUS. As competências e habilidades do aluno são desenvolvidas em blocos. Em cada bloco estão inseridas as disciplinas que completam todo o conteúdo, todo o conhecimento.

8.4 A semestralidade será dividida em 6 mensalidades, cujos vencimentos ocorrerão nas seguintes datas: 1ª - no ato da matrícula e as demais todo 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

8.5 Fica o candidato/aluno ciente, para os devidos fins, de que a primeira mensalidade paga no ato da matrícula, conforme explanado no item anterior, não configura taxa de matrícula, mas tão somente primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que, como dito em linhas anteriores, tem duração de 6 (seis) meses, ou seja, uma semestralidade, que em regra geral deverá ser quitada através de seis parcelas mensais e consecutivas.

8.6 Caso o aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início das aulas previstas no calendário acadêmico, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da primeira mensalidade, ficando o número de parcelas a serem pagas referentes à semestralidade condicionada ao momento da formalização das mesmas, e, caso ocorra após o início do semestre, o valor total da semestralidade será dividido dentre as parcelas vincendas dos meses remanescentes desta mesma semestralidade.

8.7 O aluno que desistir formalmente (por escrito) do contrato de prestação de serviços educacionais, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do início das aulas previstas no calendário acadêmico, receberá restituição de 95% (noventa e cinco por cento) do valor inicial pago a título de mensalidade em sequência ao Processo Seletivo (vestibular) de admissão ao curso, ficando retido, para cobertura de custos operacionais, o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei 22915 de 12/01/2018 – MG e da cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.8 Caso o aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início prevista no calendário acadêmico, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da mensalidade, para fins de restituição em caso de desistência formal, momento em que será aberto o prazo de 7 (sete) dias corridos para solicitação do pedido de desistência, sendo a restituição em conformidade com os demais termos do item 8.7

8.9 Fica o candidato ciente de que os valores das mensalidades serão corrigidos de acordo com os critérios definidos em lei.

8.10 A UNIFENAS participa do Financiamento Estudantil (FIES), programa do Ministério da Educação, com credenciamento junto à Secretaria de Educação Superior do MEC, porém as regras de seleção e financiamento dos estudantes são regidas pela legislação vigente publicada pelo MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A UNIFENAS não aceita matrículas iniciais, nem renovações posteriores, pendentes de inscrição no Financiamento Estudantil. Informações sobre o FIES podem ser obtidas no site oficial: <http://sisfiesportal.mec.gov.br>.

8.11 A UNIFENAS **não se obriga a efetuar aproveitamento de estudos realizados em outros cursos superiores** que não estejam dentro das normas constantes do seu Regimento Geral.

8.12 A UNIFENAS poderá, a seu critério, atendendo a sua política de incentivos, conceder, bolsas ou descontos no valor das mensalidades, sendo que tais bolsas ou descontos perdurarão enquanto os discentes beneficiários se mantiverem matriculados na IES ou até eventual ordem de cancelamento do benefício por parte da UNIFENAS, não importando tais descontos ou bolsas em direitos adquiridos.

8.13 O candidato estará sujeito às Normas Internas e ao Regimento da Instituição, o qual é de seu conhecimento e encontra-se disponível para consulta a qualquer momento no site da IES.

8.14 O presente Edital está disponível pela Internet (www.unifenas.br/vestibular) e nos câmpus da UNIFENAS em Alfenas (Rodovia MG 179, km 0), Belo Horizonte (Unidade Jaraguá - Rua Boaventura, nº 50, Bairro Universitário. Unidade Itapoã - Rua Líbano, nº 66, Bairro Itapoã), Campo Belo (Alameda Roberto Assunção, s/nº), Divinópolis (Rua Tedinho Alvim, 1000, Bairro Liberdade) e Varginha (Praça do Estudante, 2000, Bairro Imaculada Conceição).

8.15 A inscrição do candidato implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

8.16 A UNIFENAS, sempre que necessário, fará divulgar normas complementares ao presente Edital.

Alfenas, 3 de junho de 2026

Profª Maria do Rosário Araújo Velano
Reitora